



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 051, de 20 de junho de 2012.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 07, da quadra 127, com área de 1000,00m², objeto da matrícula nº 34.058, Lote Urbano nº 08, da quadra 127, com área de 1000,00m², objeto da matrícula nº 34.059, Lote Urbano nº 09, da quadra 127, com área de 1000,00m², objeto da matrícula nº 34.060, Lote Urbano nº 10, da quadra 127, com área de 1000,00m², objeto da matrícula nº 34.061, todos do CRISMO, de propriedade de Alcides Baptista, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 07, da quadra 127, com área de 1000,00m², objeto da matrícula nº 34.058, Lote Urbano nº 08, da quadra 127, com área de 1000,00m², objeto da matrícula nº 34.059, Lote Urbano nº 09, da quadra 127, com área de 1000,00m², objeto da matrícula nº 34.060, Lote Urbano nº 10, da quadra 127, com área de 1000,00m², objeto da matrícula nº 34.061, todos do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, de propriedade de Alcides Baptista, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Com o desmembramento dos referidos imóveis, formando novos Lotes, os novos passam a ter as seguintes denominações e confrontações:

ÁREAS PRIMITIVAS:

Lote Urbano nº 07 da Quadra 127, com área de 1000,00m², sem construções, confrontando-se:
Norte: com a Rua Afonso Oliboni, por linha seca medindo 20,00m;
Oeste: com o lote urbano nº 09, por linha seca medindo 50,00m;
Sul: com parte do lote urbano nº 08, por linha seca medindo 20,00m;
Leste: com o lote urbano nº 05, por linha seca medindo 50,00m.

Lote Urbano nº 08 da Quadra 127, com área de 1000,00m², sem construções, confrontando-se:
Norte: com os lotes urbanos nºs 07 e 09, por linha seca medindo 40,00m;
Oeste: com a Rua Tancredo de Almeida Neves, por linha seca medindo 25,00m;
Sul: com o lote urbano nº 10, por linha seca medindo 40,00m;
Leste: com parte do lote urbano nº 06, por linha seca medindo 25,00m.

Lote Urbano nº 09 da Quadra 127, com área de 1000,00m², sem construções, confrontando-se:
Norte: com a Rua Afonso Oliboni, por linha seca medindo 20,00m;
Oeste: com a Rua Tancredo de Almeida Neves, por linha seca medindo 50,00m;
Sul: com parte do lote urbano nº 08, por linha seca medindo 20,00m;
Leste: com o lote urbano nº 07, por linha seca medindo 50,00m.

Lote Urbano nº 10 da Quadra 127, com área de 1000,00m², sem construções, confrontando-se:
Norte: com o lote urbano nº 08, por linha seca medindo 40,00m;
Oeste: com a Rua Tancredo de Almeida Neves, por linha seca medindo 25,00m;
Sul: com a Rua dos Imigrantes, por linha seca medindo 40,00m;
Leste: com parte do lote urbano nº 06, por linha seca medindo 25,00m.

LOTES DESDOBRADOS

Parte do Lote Urbano nº 07 da Quadra 127, com área de 260,00m², da subdivisão do Lote Urbano nº 07, sem construções, confrontando-se:
Norte: com a Rua Afonso Oliboni, por linha seca medindo 13,00m;
Oeste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 20,00m;
Sul: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 13,00m;
Leste: com parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 20,00m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parte dos Lotes Urbanos nºs 07 e 09 da Quadra 127, com as áreas respectivas de 140,00m² e 140,00m², num total de 280,00m², da subdivisão dos Lotes Urbanos nºs 07 e 09, sem construções, confrontando-se:

Norte: com a Rua Afonso Oliboni, por linha seca medindo 14,00m;
Oeste: com parte do Lote Urbano nº 09, por linha seca medindo 20,00m;
Sul: com parte dos Lotes Urbanos nºs 07 e 09, por linha seca medindo 14,00m;
Leste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 20,00m.

Parte do Lote Urbano nº 09 da Quadra 127, com área de 260,00m², da subdivisão do Lote Urbano nº 09, sem construções, confrontando-se:

Norte: com a Rua Afonso Oliboni, por linha seca medindo 13,00m;
Oeste: com a Rua Tancredo de Almeida Neves, por linha seca medindo 20,00m;
Sul: com parte do Lote Urbano nº 09, por linha seca medindo 13,00m;
Leste: com parte do Lote Urbano nº 09, por linha seca medindo 20,00m.

Parte dos Lotes Urbanos nºs 07 e 09 da Quadra 127, com as áreas respectivas de 300,00m² e 300,00m², num total de 600,00m², da subdivisão dos Lotes Urbanos nºs 07 e 09, sem construções, confrontando-se:

Norte: com parte dos Lotes Urbanos nºs 07 e 09, por linha seca medindo 40,00m;
Oeste: com a Rua Tancredo de Almeida Neves, por linha seca medindo 15,00m;
Sul: com parte dos Lotes Urbanos nºs 07 e 09, por linha seca medindo 40,00m;
Leste: com parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 15,00m.

Parte dos Lotes Urbanos nºs 07 e 09, da Quadra 127, com as áreas respectivas de 300,00m² e 300,00m², num total de 600,00m², da subdivisão dos Lotes Urbanos nºs 07 e 09, sem construções, confrontando-se:

Norte: com parte dos Lotes Urbanos nºs 07 e 09, por linha seca medindo 40,00m;
Oeste: com a Rua Tancredo de Almeida Neves, por linha seca medindo 15,00m;
Sul: com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca medindo 40,00m;
Leste: com parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 15,00m.

Parte do Lote Urbano nº 08 da Quadra 127, com área de 600,00m², da subdivisão do Lote Urbano nº 08, sem construções, confrontando-se:

Norte: com parte dos Lotes Urbanos nºs 07 e 09, por linha seca medindo 40,00m;
Oeste: com a Rua Tancredo de Almeida Neves, por linha seca medindo 15,00m;
Sul: com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca medindo 40,00m;
Leste: com parte do Lote Urbano nº 06, por linha seca medindo 15,00m.

Parte dos Lotes Urbanos nºs 08 e 10 da Quadra 127, com as áreas respectivas de 140,00m² e 350,00m², num total de 490,00m², da subdivisão dos Lotes Urbanos nºs 08 e 10, sem construções, confrontando-se:

Norte: com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca medindo 14,00m;
Oeste: com parte dos Lotes Urbanos nºs 08 e 10, por linha seca medindo 35,00m;
Sul: com a Rua dos Imigrantes, por linha seca medindo 14,00m;
Leste: com parte do Lote Urbano nº 06, por linha seca medindo 35,00m.

Parte dos Lotes Urbanos nºs 08 e 10 da Quadra 127, com as áreas respectivas de 260,00m² e 130,00m², num total de 390,00m², da subdivisão dos Lotes Urbanos nºs 08 e 10, sem construções, confrontando-se:

Norte: com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca medindo 26,00m;
Oeste: com a Rua Tancredo de Almeida Neves, por linha seca medindo 15,00m;
Sul: com parte do Lote Urbano nº 10, por linha seca medindo 26,00m;
Leste: com parte dos Lotes Urbanos nºs 08 e 10, por linha seca medindo 15,00m.

Parte do Lote Urbano nº 10 da Quadra 127, com área de 260,00m², da subdivisão do Lote Urbano nº 10, sem construções, confrontando-se:

Norte: com parte do Lote Urbano nº 10, por linha seca medindo 13,00m;
Oeste: com parte do Lote Urbano nº 10, por linha seca medindo 20,00m;
Sul: com a Rua dos Imigrantes, por linha seca medindo 13,00m;
Leste: com parte do Lote Urbano nº 10, por linha seca medindo 20,00m.

Parte do Lote Urbano nº 10, da Quadra 127, com área de 260,00m², da subdivisão do Lote Urbano nº 10, sem construções, confrontando-se:

Norte: com parte do Lote Urbano nº 10, por linha seca medindo 13,00m;
Oeste: com a Rua Tancredo de Almeida Neves, por linha seca medindo 20,00m;
Sul: com a Rua dos Imigrantes, por linha seca medindo 13,00m;
Leste: com parte do Lote Urbano nº 10, por linha seca medindo 20,00m.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal nº 039, de 18/05/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 20 de junho de 2012.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal